



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº : 0000386-31.2020.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : DRVAC/SUPAL

Objeto : Formação de registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copeiragem, montador de móveis, carregador e jardinagem, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução**, onde funcionam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e Interior, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 37/2020**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0850255), Resultado por Fornecedor (doc. 0850281) e Termo de Adjudicação (doc. 0850284), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item, as empresas:

NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.571.096/0001-40**, com valor global de **R\$ 1.099.883,04** (um milhão, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 689.998,80 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o **grupo 1**; R\$ 351.758,40 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o **grupo 2**; e o valor R\$ 58.125,84 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o **item 18**; e

NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.813.150/0001-94**, com valor global de **R\$ 350.384,64** (trezentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 144.999,72 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para o **grupo 3**; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o **item 19**; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o **item 20**; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o **item 21**; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o **item 22**; R\$ 34.254,84 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o **item 23**; e R\$ 34.110,72 (trinta e quatro mil cento e dez reais e setenta e dois centavos) para o **item 25**.

Foram fracassados os itens 24, 26, 27, 28, 29.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 01/10/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0861295** e o código CRC **AF5CB6AB**.